

BLUEMACAW OFFICE FUND II – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 34.895.894/0001-47

ISIN: BRBLMOCTF009

Código de negociação B3 (*ticker*): BLMO11

FATO RELEVANTE

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **BLUEMACAW OFFICE FUND II – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.895.894/0001-47 (“Fundo”), em complemento ao fato relevante divulgado em 03 de julho de 2020 (“Fato Relevante da Oferta”), informa aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que **foi encerrado o prazo para o exercício do direito de subscrição das sobras e montante adicional** (“Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”) conferido aos Cotistas que exerceram seu direito de preferência com reserva de sobras no âmbito da oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Oferta Restrita”), realizada nos termos do inciso III, parágrafo 1º do art. 9º da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”), conforme Fato Relevante da Oferta e nos termos da consulta formal enviada pelo Administrador aos Cotistas em 15 de junho de 2020, cujo resultado foi divulgado em 30 de junho de 2020 (“Consulta Formal”).

Durante o prazo para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, iniciado em 29 de julho de 2020 (inclusive) e encerrado em 04 de agosto de 2020 (inclusive) (“Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional”), os Cotistas puderam exercer o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na subscrição das 2.448 (duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) novas cotas remanescente após o exercício do Direito de Preferência, conforme definido no Fato Relevante da Oferta, a R\$ 25.348,02 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos) por nova cota, acrescido da taxa de distribuição de R\$ 884,99 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 26.233,01 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo) (“Preço da Emissão”) por nova cota, que totalizam o montante de R\$ 64.992.323,28 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), considerando a taxa de distribuição.

No Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, não houve a colocação de novas cotas, remanescendo, portanto, 2.448 (duas mil, quatrocentas e quarenta e oito) novas cotas, no montante de R\$ 64.992.323,28 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos),

considerando a taxa de distribuição, que poderão ser subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação, no âmbito da Oferta Restrita.

Nos termos da Consulta Formal, a Oferta Restrita é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada. Tendo em vista a restrição prevista no artigo 9º da Instrução CVM nº 476, a presente Oferta Restrita é destinada exclusivamente aos Cotistas do Fundo, nos termos parágrafo 1º, inciso III do mesmo artigo da Instrução CVM nº 476/09.

Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador, as Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no Período de Preferência e no Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, serão objeto de distribuição pública realizada pela **BANCO SAFRA S.A.**, instituição inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.017.677/0001-20 ("Coordenador Líder") junto a investidores que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Novas Cotas, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476/09 e na Instrução CVM nº 472/08.

O início da Oferta Restrita foi comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, em conformidade com o previsto no artigo 7º-A, da Instrução CVM nº 476/09 ("Comunicação de Início"). Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, o encerramento da Oferta Restrita será comunicado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento, o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação ("Período de Colocação"). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta Restrita, o Administrador e o gestor do Fundo, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta Restrita a qualquer momento.

O Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de coordenador contratado ou instituição participante, participar da Oferta Restrita, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e as referidas instituições financeiras. O Coordenador Líder poderá ainda, por conta e ordem do Fundo, contratar outra instituição pertencente ao seu grupo econômico para prestar os serviços de estruturação da Oferta Restrita.

Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta Restrita serão destinados à aquisição de novas lajes no Centro Empresarial Nações Unidas, Torre Oeste (Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, São Paulo Capital), observada a Política de Investimento do Fundo, descrita no Capítulo V do Regulamento.

Para maiores informações, vide o Fato Relevante divulgado pela Administradora em 03 de julho de 2020 ("Fato Relevante").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no regulamento do Fundo.

São Paulo, 08 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administrador do Bluemacaw Office Fund II – Fundo de Investimento Imobiliário